



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 141/18 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 2.306/09, de 02/10/2009, que aprova o “Manual de Instruções, Diretrizes e Procedimentos Operacionais 2009”;

a Portaria GM/MS nº 2.198, de 17/09/2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de Recursos Federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

a Portaria de Consolidação nº 01/17, de 28/09/2017, Capítulo I; Seção I; Seção III, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dispõe sobre a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e revoga a Portaria GM/MS nº 3.134/13;

as Deliberações nº 013/2018 e nº 014/2018 – Vales e Montanhas – 16ª CRS, que aprovam os pleitos do município de Boqueirão do Leão;

a Deliberação nº 001/2018 do CMS de Boqueirão do Leão, que aprova a utilização de saldos financeiros de recursos repassados do Fundo Nacional de Saúde para Fundo Municipal de Saúde de Boqueirão do Leão;

a determinação da CIB/RS de, em cumprimento ao que preceitua a legislação em vigor, apoiar as estratégias para qualificação e manutenção das ações e serviços do SUS no Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento da solicitação do município de **Boqueirão do Leão**, que visa a aquisição de equipamentos e material para Unidade Básica de Saúde, da utilização dos saldos financeiros de recursos repassados do Fundo Nacional de Saúde para Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 384.500,00, Emendas Parlamentares nº 10819.9300001/15-002 e nº 10819.9300001/16-002.

Art. 2º –Aprovar os Projetos Técnicos de Transporte Sanitário Eletivo no âmbito do SUS, destinados ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo, do município de Boqueirão do Leão.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 07 de maio de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS